



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 18/86

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO . 0200 - GOVERNO MUNICIPAL

Unidade . 0201 - Gabinete do prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

01- Recepções, Hospedagens e HomenagensCz\$ 30.000,00

ORGÃO . 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade . 0301 - Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

02 - Passagens e estadiasCz\$ 10.000,00

05 - Aluguéis e Arrendamento de ImóveisCz\$ 10.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03 - Móveis e utensílios.....Cz\$ 15.000,00

ORGÃO . 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade . 0501 - Div. de Ensino

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

01 - Reparos e Conservação de bensCz\$ 20.000,00

ORGÃO . 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA

Unidade: 0502 - Divisão de Recreação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

03 - Representações, festividades cívicas ,recreativas
e recepções esportivasCz\$ 15.000,00

ORGÃO . 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Unidade. 0601 - Div. de Obras e Urbanismo

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

01 - IAPASCz\$250.000,00

02 - FGTSCz\$150.000,00



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 18/86.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de cz\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO. 0200 - GOVERNO MUNICIPAL

Unidade. 0201 - Gabinete do Prefeito.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.130 - Serv. de Terceiros e Encargos.

3.132 - Outros serviços e Encargos.

01 - Recepções, Hospedagens e Homenagens cz\$ 30.000,00.

ORGÃO. 0300- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE. 0301 - Administração.

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio.

3.130 - Serv. de Terc. e Encargos.

3.132 - Outros serv. e Encargos.

02 - Passagens e estadias cz\$ 10.000,00.

05 - Alugueis e Arrendamento de Imóveis cz\$ 10.000,00.

4.000 - Despesas de Capital.

4.100 - Investimentos.

4.120 - Equipamentose Material Permanente.

03 - Móveis e Utensílios cz\$ 15.000,00.

ORGÃO. 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA.

UNIDADE. 0501 - Div. de Ensino.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.130 - Serv. de Terc. e Encargos.

3.132 - Outros Serv. e Encargos.

01 - Reparos e Conservação de bens cz\$ 20.000,00.

A TRANSPORTAR cz\$ 85.000,00.

Ap. em 1º disc. di. 18/8/86 - b/ Wm. m. d. d. 25/8/86 - 21 -



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 18/86 , fls 02

- 3.1.2.0 - Material de Consumo
02 - Peças e acessórios p/ máquinas e veículos.....Cz\$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
04 - Serviços diversosCz\$ 60.000,00

ORGÃO - 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Unidade . 0801 - Div. do Serviços Rodoviário.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

01 - IAPASCz\$ 250.000,00

TOTAL Cz\$ 910.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II de Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de agosto de 1986

Manoel S. Xavier
MANOEL SILVEIRA XAVIER
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

FLS. 02.

Transporte . . . cz\$85.000,00.

ORGÃO. 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA.

UNIDADE. 0502 - Divisão de Recreação e Cultura.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.130 - Serv. de Terc. e Encargos.

3.132 - Outros serv. e Encargos.

03 - Representações, festividades cívicas recreativas e recepções esportivas cz\$15.000,00.

ORGÃO. 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE. 0601 - Div. de Obras e Urbanismo.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.113 - Obrigações Patronais.

01 - IAPAS cz\$250.000,00.

02 - FGTS cz\$150.000,00.

3.120 - Material de Consumo.

02 - Pecas e acessórios p/máquinas e veículos cz\$100.000,00.

3.132 - Outros Serviços e Encargos.

04 - Serviços diversos cz\$ 60.000,00.

ORGÃO. 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL.

UNIDADE. 0801 - Div. do Serviços Rodoviario.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.113 - Obrigações Patronais.

01 - IAPAS cz\$250.000,00.

Total . . . cz\$910.000,00.

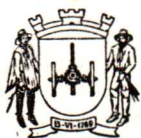
Artº 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de agosto de 1.986.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO.

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/86

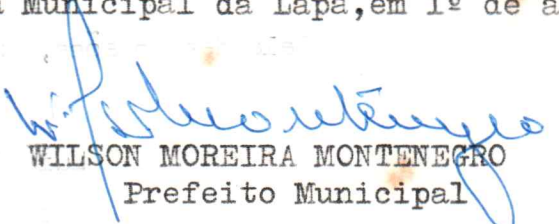
Senhor Presidente:-

Em anexo,tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência,a fim de ser submetido à sua apreciação,deliberação e exame dos dignos representantes dessa ilustre Casa Legislativa,o projeto de lei nº 18/86 que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional de Cz\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil cruzados),para atendimento de despesa que especifica.

Em virtude das dotações cosignadas no projeto de lei em pauta,óra em caminhado à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores,se revelarem insuficientes,já no decorrer do primeiro semestre do ano em curso,ha,em consequência,necessidade de suplementa-las,a fim de evitar inexistência de recursos,e,por conseguinte,solução de continuidade na execução de atividades administrativas inadiáveis,no setor dos serviços públicos.

Na oportunidade,apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 1º de agosto de 1986


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões Competentes
para, no orden emittim sus
pauca.

Sala de Sessões, 09/08/86

Manoel S. Barros
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto retro é legal e constitucional. Nada temos a opor

É o parecer.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1986

Luiz Eduardo Kuss Marins - Presidente

Bento de Farias - secretário

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto de Lei nº 18/86, solicita autorização para abertura de crédito adicional Suplementar, prevendo como recursos o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício. Face a deflação ocorrida, por força de Lei, ao orçamento em vigor, faz-se necessário a sua aprovação, estando esta Comissão a favor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1986

Antonio Ruiz Paloma - Presidente

João Deda - secretário

Pedro Mendes de Siqueira - membro